



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº1.078/2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CEDER USO DE TRATOR AGRÍCOLA E
GRADE ARADORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

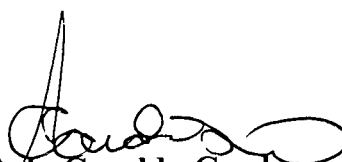
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio, para cessão de uso de 01(um) trator agrícola MF 275, ano de fabricação 2002, série 2752127903 e de 01(uma) grade aradora, marca Baldan, modelo GRP com 14 discos de 26 polegadas, com pneus para transportes, com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Olhos D'Água do Oeste e Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Tapera.

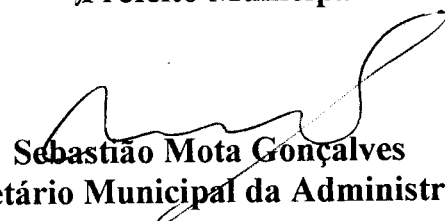
Art. 2º - A utilização do trator e equipamentos será fiscalizada pelo Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, nos termos que serão estabelecidos no convênio.

Art. 3º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de
março de 2003.**


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Sebastião Mota Gonçalves
Secretário Municipal da Administração